

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 7/2007 CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
REDE CORPORATIVA DE LONGA
DISTÂNCIA (Processo TST n.º
46.624/2006-0 - Processo
Administrativo/CNJ nº 329.759).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, CNPJ 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1.012, Centro, Rio de Janeiro – RJ, telefone (61) 2106-8375, fax (61) 2106-8435, neste ato representada por seus procuradores, **Nelson Barbosa Queiroz**, RG: 1.402.828 SSP/DF e CPF 365.355.916-20, e **Paulo Werther de Araujo**, RG 2.510.766 IFP/RJ e CPF 389.755.727-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2007, com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo 329.759 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 7/2007.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de **18 de junho de 2010**.

AB

D



Parágrafo primeiro – O presente ajuste poderá ser rescindido antes do prazo estipulado no *caput*, com a conclusão de procedimento licitatório contemplando objeto idêntico, mediante a comunicação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – A comunicação prévia a que se refere o parágrafo primeiro não será exigível na hipótese de a **CONTRATADA** sagrar-se vencedora do certame licitatório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.126.1389.1K27.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ, tendo sido emitido o nota empenho nº 2010NE000366, em reforço à nota de empenho 2010NE000114, datada de 26 de maio de 2010.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

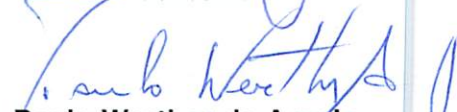
Brasília, 17 de JUNHO de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora Geral

Pela **CONTRATADA**


Nelson Barbosa Queiroz
Procurador


Paulo Werther de Araujo
Procurador